



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Rua Joaquim Vaz, nº 1.322, (esquina com R. Maria Manchen de Souza) - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88102-650
Telefone: 4832408646 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08128.000095/2015-21

Unidade Gestora: 194047

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - EIRELI.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da **Coordenação Regional do Litoral Sul**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0072-10, com sede na Rua Joaquim Vaz, 1322, Praia Comprida, São José/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, Eliano de Barros Santos Lira, nomeado pela Portaria nº 1.004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2019, inscrito no CPF sob o nº 731.544.822-53, e de outro lado a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - EIRELI**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº449, sala 03, Bairro Centro, município de Buri/SP, CEP 18.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 33.988.1434 - SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01, em conformidade com o Processo nº. 08128.000095/2015-21, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 007/2016, para o período de 26/02/2020 a 26/02/2021, nos termos previstos em sua CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 007/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/02/2020 a 26/02/2021 ou até que seja concluído processo licitatório nacional.

2.2 O Contrato nº 007/2016 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 286.185,52 (duzentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) tendo em vista o decréscimo do valor da taxa de administração, de 5,63% para 0,00% a partir desta renovação.

3.2 O valor mensal estimado é de R\$ 23.848,79 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 251.915,01 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quinze reais e um centavo) menos 5,63%, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194047 – Coordenação Regional do Litoral Sul; Programa de Trabalho nº 089637; Naturezas de Despesa nº 33390.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; nº 3390.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS; e 3390.39.25 - TAXAS ADMINISTRATIVAS, dentro do Projeto/Atividade nº 51 ADM.

4.2 A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 50.382,99 (cinquenta mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) menos 5,63%, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual. Os atos aqui publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

4.3 A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor a ser Empenhado
26/02/2020 a 26/02/2021	R\$ 286.185,52 (duzentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

4.4 Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 007/2016, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato em questão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08128.000095/2015-21, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1 As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2 Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

Eliano de Barros Santos Lira, Coordenador Regional Substituto

Pela Contratante

Marcelo de Oliveira Lima, Sócio LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI

Pela Contratada

3. Luciana Porta - Chefe Substituta DIT/CR-LIS, como testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Haucke Porta, Chefe de Divisão Substituto**, em 28/01/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 30/01/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliano de Barros Santos Lira, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 04/02/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1909154** e o código CRC **D3F4227F**.